



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N º 11.094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Motorista.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2026, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual se requer a realização de teste seletivo para contratação temporária de Motorista, a fim de atender às demandas da referida Secretaria e das demais Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a exoneração de motorista anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como a criação de novas linhas de transporte escolar em localidades distantes das instituições de ensino, circunstâncias que ampliaram a demanda pelo serviço;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para suprir a vacância, configurando situação excepcional e temporária;

CONSIDERANDO a urgência na manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente o transporte escolar, indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2282/2011; que dispõe sobre o plano de cargos e salários do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da imparcialidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2026 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, para o suprimento temporário da função de motorista, em virtude de exoneração e a demanda de criação de novas linhas do transporte escolar da secretaria municipal de educação.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário previsto no edital.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de *motorista*, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.992/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal